



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

Lei nº 930/2000

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro de 2000, do Município, a favor da Câmara Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a atender as despesas com Amortização de Dívidas Contratadas.

ÓRGÃO: 01-Câmara Municipal
Unidade:01 - Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativo
Programa: 08 - Administração Financeira
Sub-Programa 033 - Dívida Interna
Projeto / Atividade XXXX - Amortização de Dívidas Contratadas.

Elemento de Despesas	Valor
3261 - Juros de Dívida Contratada	5.000,00
3262 - Outros Enc. De Dívidas Contratada	5.000,00
4354 - Outras Amortizações	30.000,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43 § 1º, inciso (ID) da Lei Federal nº 4.320/64, "Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias".

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou fixação, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães, 12 de agosto de 2000.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal